

LEI Nº 630 DE 29.10.83

AutORIZA OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

A Câmara Municipal de Pinheiros possui  
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-  
rizado a executar as seguintes obras em 1984, cujas  
custas são de responsabilidade da legislação vigente.

- Construção do Museu de Arte
- Ampliação do Mercado
- Ampliação do Colégio Municipal
- Construção de uma garagem
- Implantação dos blocos de pintura de  
Tela associada
- Construção de um complexo
- Construção de bairros especiais
- Construção de um Centro de Saúde em Pin-  
heiros, bairro da Torre, com a área

Quant. Cargo Jan/Fevil Maio Dezembro

04	Encarregados de Maças e Jardins. (cada)	19.000	16.800
03	Telefonistas (cada)	52.500	73.500
01	Atipical Sempres Pública	46.200	65.000
01	Direiro	21.000	30.000
70	Encarregados Sempres Pública (cada)	10.000	14.000

SERVICO DE ENERGIA ELÉTRICA.

01	Atipical da Usina Prolétrica	76.500	107.200
----	------------------------------	--------	---------

SERVICO M DE ESTRADAS DE RODAGEM

01	Encarregado do Com. de Suro	48.000	67.000
01	Empregado do S.M.E.R.	83.000	116.000
01	Assistente	86.100	190.500
01	Assistente de Laborina	37.800	53.000
01	Proletaria	89.000	124.500
01	Proletaria	85.000	119.000

Art. 3º: Ficam mantidos as quantias que ligados criados pela Lei numero 479 de 05 de Dezembro de 1977.

Art. 4º: Ficam mantidos as gratificações, digo, a gratificação de 240.000 e a gratificação de 120.000, a serem pagas pelo controle e escrituração de comércios e contas especiais.

210/84

- Construção de praça de esportes
- Ampliação do Bairro da Paulada
- Construção e Implantação do Serviço de Água aos moradores.
- Construção e Implantação do Serviço de Esgoto
- Implantação do Serviço de Publicidade
- Implantação de jardins públicos
- Construção de área de lazer da Par

210/84

Alcance dos Jus. Municipal -  
 1º - Jus dos Municípios, 2º - Jus do  
 Estado e o Distrito de  
 Jus do Estado e Implantação da Jus  
 Municipal.

- Construção e restauração de estradas  
 pontes e malabastos.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a adquirir em 1984, recursos para os serviços municipais, bem como equipamentos, móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da administração na conformidade da legislação que segue a seguir.

Art. 3º - O Orçamento para 1984 contém dotações necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a 1ª (primeira) de janeiro de 1984.